

TERMO ADITIVO Nº 01/2019.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2019 DO CONTRATO Nº 007/2019
CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST
SERVICE SAÚDE LTDA**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 007/2019** do **Credenciamento n.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA**, inscrita n.º CNPJ n.º 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/n.º, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP n.º 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sr.ª **Anna Karlla Silva Oliveira**, portadora da carteira de identidade n.º 5.557.079 – SSP/GO, CPF n.º 034.894.661-95, COREN GO 000.467.852, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N.º 4975/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2020-**0352.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.

| Nome | Especialidade | Carga Horária | Estimativa do contrato | Estimativa valor Mensal | Valor Total do Contrato |
|----------------------------|------------------------------------|----------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Anna Karlla Silva Oliveira | Enfermeira Coordenadora de unidade | 40 hs Semanais | 12 Meses | R\$ 4.070,00 | R\$ 48.840,00 |
| Valor Total: | | | | R\$ 4.070,00 | R\$ 48.840,00 |

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA
CNPJ nº 29.852.592/0001-51
Anna Karlla Silva Oliveira

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____